



DECRETO nº. 3.738/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 25 / 08 / 2017

Nome: Carolina M. Trotta
Carolina Mendes Trotta

RG: MA SP 2489- Aux Adm

“Dispõe sobre a aprovação de Unificação e Desmembramento de áreas urbanas no Município, de propriedade de LOTEAMENTO MELO & DUARTE LTDA EPP, provenientes dos imóveis objetos das matrículas nº. 17.465 e 17.466”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de **Unificação e Desmembramento de Áreas**, de propriedade do **LOTEAMENTO MELO & DUARTE LTDA EPP**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.383.109/0001-83, com sede à Rua Professor Antônio Afonso Florenciano, nº. 105, Centro, neste município, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE MELO DUARTE**, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº. 140.192.888-95, portador do RG nº. MG-12.007.199 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Afonso Florenciano, nº. 105, Centro, Borda da Mata/MG, referente aos imóveis urbanos com as seguintes características:



I – A unificação dos lotes totalizará uma única área de **822,24m² (Oitocentos e vinte e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

a) – **Área de 433,39m² (Quatrocentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados)**, que corresponde ao Lote nº. 01 da Quadra A, imóvel situado na Rua Honório Borges, nesta cidade, originário da Matrícula nº. 17.465, livro nº. 2-A24, fls. 051, Ano de 2014, do CRI desta Comarca;

b) – **Área de 389,15m² (Trezentos e oitenta e nove metros e quinze centímetros quadrados)**, que corresponde ao Lote 02 da Quadra A, Imóvel situado na Rua Honório Borges, nesta cidade, originário da Matrícula nº. 17.466, livro nº. 2-A24, fls. 052, Ano de 2014, do CRI desta Comarca;

II - No terreno urbano com área total de **822,54m² (oitocentos e vinte e dois metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados)** formado a partir da **unificação das áreas mencionadas no inciso I**, ficam **desmembrados em 03 (três) novas áreas**, conforme memorial descritivo em anexo, todas localizadas no perímetro urbano desta cidade, na Rua Honório Borges, Centro, nesta cidade, nos termos e delimitações da lei 1.090/96; originários da Matrícula a ser criada pelo CRI da Comarca, assim distribuídas:

a) **Área Desmembrada I - de 421,22m² (quatrocentos e vinte e um metros e vinte e dois centímetros quadrados)** – frente – 16,66m (dezesseis metros e sessenta e seis centímetros lineares), confrontando com a Rua Honório Borges. (Nova Matrícula).

b) **Área Desmembrada II - de 201,02m² (duzentos e um metros e dois centímetros quadrados)** – frente – 13,33m (treze metros e trinta e três centímetros lineares), confrontando com a Rua Honório Borges. (Nova Matrícula).



c) **Área Desmembrada III - de 200,00m² (duzentos metros quadrados)** – frente – 11,45m (onze metros e quarenta e cinco centímetros lineares), confrontando com a Rua Rosália Floriano de Melo. (Nova Matrícula).

Art. 2º Caberá ao requerente a regularização da Unificação e o Desmembramento das áreas mencionadas nos incisos I e II do mesmo artigo, junto ao CRI desta Comarca, comprometendo-se ainda a apresentar cópia de inteiro teor das matrículas das novas áreas formadas pelo Desmembramento das áreas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da criação das novas matrículas.

Art. 3º Os projetos de Unificação e Desmembramento de áreas referidos no **artigo 1º, incisos I e II**, são de responsabilidade do **Arquiteto – Rodnei Pinheiro Duarte, inscrito no CAU sob o nº 57.203-9 - SP**, e ficam assim especificados:

ÁREAS UNIFICADAS

ÁREA I – (Matrícula 17.465)	433,39 m ²
ÁREA II – (Matrícula 17.466)	389,15 m ²
ÁREA TOTAL UNIFICADA	822,54 m ²

ÁREA A SER DESMEMBRADA

ÁREA TOTAL	822,54 m ²
ÁREA DESMEMBRADA I	421,22 m ²
ÁREA DESMEMBRADA II	201,02 m ²
ÁREA DESMEMBRADA III	200,00 m ²



Art. 4º Uma cópia dos mencionados Projetos de Unificação e Desmembramento dos Lotes, do memorial descritivo e da ART aprovada, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.724/2017.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 25 de agosto de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -